



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 681/2017

“CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS

A UM SERVIDOR”

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme Mandado Judicial Processo nº 071/3.13.0000480-4, a Sra. DENISE MACHADO LOPES, Professor, Nível 4, Classe B, 22 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 1.218,69 (um mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme Lei nº 3.887/2016, com 05 (cinco) Avanços Trienais (25%), R\$ 304,67 (trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.706,16 (um mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 08.03.2010, por Tempo de Contribuição, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a contar de 01.12.2012, sendo que as diferenças pretendidas até a data de 01.09.2017, quando da inclusão em folha de pagamento, serão pagas através de RPV/Precatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2017.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

